



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 924/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente na forma deste artigo:

0302 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 Assistência Social	
243 Assistência a Criança e ao Adolescente	
0370 Atenção a Criança e ao Adolescente	
2037 Conselho Tutelar	
339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica	1.800,00
0302 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 Assistência Social	
244 Assistência Comunitária	
0360 Apoio a Cidadania	
2036 Operacionalização da Secretaria e do Conselho de Assistência Social	
339030 Material Consumo	4.000,00
Total	5.800,00

Art 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguinte dotações do orçamento do município.

0204 Viação, Obras e Serviços Urbanos	
16 Habitação	
482 Habitação Urbana	
0260 Programa Habitacional	
2082 Habitações Populares	
449061 Aquisição de Imóveis	5.800,00
Total	5.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 28 de setembro de 2011.


Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG